

**Utilização do Cadastro Nacional de Recursos Hídricos para uma Gestão Eficiente dos Recursos Hídricos no Estado da Bahia, Brasil**

*Harnessing the National Water Resources Registry for Effective Water Resource Management in the State of Bahia, Brazil*

*Aprovechando el Registro Nacional de Recursos Hídricos para una Gestión Efectiva de los Recursos Hídricos en el Estado de Bahía, Brasil*

**Carine Zachariadhes Pinto R. da Costa**

Mestranda Prof<sup>ª</sup> Água UFBA, Brasil  
carine.costa@inema.ba.gov.br

**Ari Machado Monteiro**

Mestrando Prof<sup>ª</sup> Água UFBA, Brasil  
arimonteiro@ufba.br

**Jaildo Santos Pereira**

Professora Doutor, UFRB, Brasil  
jaildo@ufrb.edu.br

**RESUMO**

Este artigo tem como objetivo primordial abordar a aplicabilidade do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNRH) na gestão dos recursos hídricos, concentrando-se na realidade do estado da Bahia. Utilizou-se uma abordagem teórica e empírica, enfatizando a implementação e os desafios do CNRH, bem como sua interconexão com as políticas estaduais de recursos hídricos. O artigo destaca a grande importância do CNRH para a gestão sustentável da água, buscando integrar informações e planejar ações para enfrentar conflitos e assegurar o acesso equitativo aos recursos. O trabalho também evidenciou a relevância de ações como reuniões de mobilização e cadastramentos presenciais, fundamentais para a conscientização dos usuários de água e a coleta precisa de dados. Os resultados revelaram a necessidade de integração entre sistemas de gestão, enfocando o alinhamento do Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos (CERH) com o CNRH. Isso proporcionaria uma administração mais eficaz e aprimorada dos recursos hídricos. Do ponto de vista teórico, o trabalho enfatiza a aplicação prática dos instrumentos de gestão hídrica, auxiliando na formulação de políticas públicas para um futuro mais sustentável. No âmbito social e ambiental, o artigo destaca a importância da colaboração entre entidades governamentais e comunidades para garantir a precisão dos dados e a manutenção de usos responsáveis dos recursos hídricos. As implicações incluem uma gestão mais assertiva dos recursos e a preservação ambiental, contribuindo para uma convivência harmoniosa entre as necessidades humanas e o ecossistema.

**PALAVRAS-CHAVE:** Gestão de Recursos Hídricos; Cadastro de Usuários; Integração Sistêmica.

**SUMMARY**

*This article aims primarily to address the effectiveness of the National Water Users Registry (CNRH) in water resource management, focusing on the context of the state of Bahia. A theoretical and empirical approach was employed, emphasizing the implementation and challenges of CNRH, along with its interconnection with state water resource policies. The article underscores CNRH's significant importance for sustainable water management, aiming to integrate information and plan actions to tackle conflicts and ensure equitable access to resources. The study also highlights the relevance of initiatives such as mobilization meetings and on-site registrations, crucial for raising water users' awareness and precise data collection. The results reveal the need for integration between management systems, emphasizing alignment between the State Water Users Registry (CERH) and CNRH. This would lead to more effective and enhanced water resource administration. From a theoretical perspective, the study underscores the practical application of water management tools, aiding in the formulation of public policies for a more sustainable future. On the social and environmental front, the article emphasizes the importance of collaboration between government entities and communities to ensure data accuracy and responsible resource usage. Implications encompass more assertive resource management and environmental preservation, contributing to harmonious coexistence between human needs and the ecosystem.*

**KEYWORDS:** Water Resources Management; User Registration; Systemic Integration.

**RESUMEN**

*Este artículo tiene como objetivo principal abordar la eficacia del Registro Nacional de Usuarios de Recursos Hídricos (CNRH) en la gestión de los recursos hídricos, centrándose en la realidad del estado de Bahía. Se empleó un enfoque teórico y empírico, enfatizando la implementación y los desafíos del CNRH, así como su interconexión con las políticas estatales de recursos hídricos. El artículo destaca la gran importancia del CNRH para la gestión sostenible del agua, buscando integrar información y planificar acciones para abordar conflictos y garantizar un acceso equitativo a los recursos. El trabajo también pone de manifiesto la relevancia de acciones como reuniones de movilización y registros presenciales, fundamentales para sensibilizar a los usuarios de agua y recopilar datos precisos. Los resultados revelan la necesidad de integración entre sistemas de gestión, haciendo hincapié en la alineación entre el Registro Estatal de Usuarios de Recursos Hídricos (CERH) y CNRH. Esto llevaría a una administración más efectiva y mejorada de los recursos hídricos. Desde una perspectiva teórica, el trabajo subraya la aplicación práctica de herramientas de gestión del agua, ayudando en la formulación de políticas públicas para un futuro más sostenible. En el ámbito social y ambiental, el artículo enfatiza la importancia de la colaboración entre entidades gubernamentales y comunidades para garantizar la precisión de los datos y el uso responsable de los recursos hídricos. Las implicaciones abarcan una gestión más asertiva de los recursos y la preservación ambiental, contribuyendo a una convivencia armónica entre las necesidades humanas y el ecosistema.*

**PALABRAS CLAVE:** Gestión de Recursos Hídricos; Registro de Usuarios; Integración Sistémica.

## 1 INTRODUÇÃO

A gestão sustentável dos recursos hídricos é uma questão vital em todo o mundo, especialmente em regiões onde os desafios relacionados à disponibilidade e qualidade da água são proeminentes. No contexto brasileiro, um país caracterizado por sua vasta extensão territorial e diversidade de ambientes, a gestão eficiente dos recursos hídricos é essencial para garantir o equilíbrio entre as demandas socioeconômicas e as necessidades ambientais.

Dentre as estratégias implementadas para aprimorar a gestão dos recursos hídricos no Brasil, destaca-se o Cadastro Nacional de Recursos Hídricos (CNRH). Este sistema desempenha um papel central na coleta, organização e disponibilização de informações cruciais sobre os recursos hídricos do país. A responsabilidade de organizar e gerir as informações relacionadas aos CNRH é da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que disponibiliza seus dados e informações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O Cadastro Nacional de Recursos Hídricos foi estabelecido por meio da Resolução ANA nº 317, datada de 26 de agosto de 2003, e posteriormente modificado pela Resolução ANA nº 1935, de 30 de outubro de 2003. Essa iniciativa foi concebida como um instrumento de apoio à implementação das políticas nacionais e estaduais de recursos hídricos, abrangendo aspectos como a concessão de direitos de uso e a construção do sistema estadual de informações sobre recursos hídricos.

As orientações para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) e a integração dos dados relacionados aos usos de recursos hídricos, tanto superficiais quanto subterrâneos, presentes nas bases de dados do CNARH, são estipuladas na Resolução CNRH nº 126, datada de 29 de junho de 2011. Nessa resolução, são estabelecidas as informações mínimas necessárias para a realização dos registros, incluindo elementos como as taxas de fluxo das intervenções registradas, sejam elas captações de água de fontes superficiais ou subterrâneas, bem como a liberação de resíduos.

O cadastro de usuários de recursos hídricos objetiva integrar os dados dos usuários de domínio federal e estadual que captam água superficiais ou subterrâneas, lançam efluentes ou realizam qualquer tipo de interferência que possa alterar o regime em qualidade ou a quantidade dos corpos hídricos, permitindo, assim, uma melhor gestão desses recursos. No entanto, a efetividade do CNRH pode variar consideravelmente dependendo da abordagem adotada em cada estado.

Neste contexto, o presente artigo concentra-se no estado da Bahia como área de estudo, explorando as potencialidades do Cadastro Nacional de Recursos Hídricos como instrumento fundamental para a gestão responsável e sustentável dos recursos hídricos nesse estado. A Bahia, com sua diversidade de ecossistemas que vão desde o litoral até o interior semiárido, enfrenta desafios únicos relacionados à gestão da água.

Por meio da Lei nº 11.612, datada de 08 de outubro de 2009, o estado da Bahia estabelece a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos (CERH) para pessoas físicas e jurídicas que fazem uso de recursos hídricos, inclusive aqueles considerados de menor impacto (que não requerem outorga). O antigo INGA, agora conhecido como Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), desempenha o papel de gerenciamento das informações no Cadastro Estadual de Recursos Hídricos na Bahia, conforme estabelecido no artigo 11, inciso VII, da Lei nº 11.050, de 06 de julho de 2008.

Este cadastro é uma ferramenta que capacita o órgão gestor a compreender o número real de usuários de água, suas necessidades e propósitos de uso, além de fornecer subsídios a outros órgãos públicos na formulação de políticas públicas baseadas em uma representação mais precisa da situação real.

As informações referentes aos cadastros são armazenadas no Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos – SEIA, no qual o usuário, após preencher os dados requeridos com informações sobre o uso da água como: tipo de uso, quantidade utilizada e finalidade, é emitido o Certificado de Inscrição no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CERH, por usuário cadastrado.

O foco primordial deste artigo é descrever a implementação do cadastro de usuários de recursos hídricos no estado da Bahia.

Este artigo tem como finalidade abordar a implementação do cadastro de usuários de recursos hídricos no estado, detalhando os processos de manutenção, atualização e as sugestões de aprimoramento. O intuito central é otimizar a precisão dos dados no sistema, incentivando os usuários de recursos hídricos a se envolverem no cadastro e na contínua atualização das informações já inseridas.

## **2 HISTÓRICO DO CADASTRO NA BAHIA**

O Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos no estado da Bahia teve início após a promulgação da Lei Estadual nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e estabelece a obrigatoriedade de inscrição, no Cadastro Estadual de Usuários dos Recursos Hídricos, das pessoas físicas ou jurídicas usuárias de recursos hídricos, inclusive aquelas consideradas de pouca expressão, ou seja, dispensados de outorga.

Em 28 de dezembro de 2011 a Lei Estadual nº 12.377/2011, em seu artigo 26-A, inciso 2º, instituiu, no Âmbito do SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos, o Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos de Obras de Infraestrutura Hídrica e Organizações Cívicas relacionadas à gestão e conservação de Recursos Hídricos – CERH, para fins de controle e planejamento das ações de gerenciamento dos recursos hídricos.

Através de acordos específicos por bacia, o Governo do Estado da Bahia, por meio do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), deu início à regularização do uso da água, utilizando o cadastro de usuários de recursos hídricos. Nesse processo, empresas contratadas em parceria com técnicos treinados pelo INEMA, denominados aqui como cadastradores, foram direcionadas aos municípios. Juntamente com representantes do órgão estadual, conduziram reuniões com prefeituras, comitês de bacias e outras partes interessadas, com o intuito de apresentar os termos contratuais e planejar as ações que sustentariam a realização do cadastro.

Em 2011, foi dado início ao cadastro de usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Salitre. Os técnicos do instituto visitaram os povoados rurais dos municípios de Campo Formoso, Jacobina e Mirangaba. No ano de 2013, tiveram início os cadastros nas Bacias do Rio Grande e do Rio Corrente. Entre os anos de 2014 e 2015, foram iniciados os cadastros nas Bacia do Leste, Rio de Contas e Recôncavo Sul. Esses últimos cadastros, entre os anos de 2013 e 2015, não foram concluídos, devido às dificuldades enfrentadas pelas empresas contratadas, que solicitaram a suspensão dos contratos.

Nas Bacias Hidrográficas dos Rios Verde e Jacaré, o cadastro teve início em 2017, que contemplou usuários dos municípios de América Dourada, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Ibipeba, Ibititá, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Presidente Dutra, São Gabriel, Souto Soares e Uibaí. No mesmo ano, foi dado início aos cadastros nas Regiões de Planejamento e Gestão das Águas (RPGAs) do Rio Paraguaçu e do Recôncavo Norte e Inhambupe.

Em julho de 2018, a sub-bacia do Rio Arrojado, localizada nos municípios de Correntina e Jaborandi, na região oeste do Estado, passou pelo processo de cadastro de usuários de recursos hídricos. Não foram encontrados registros posteriores a 2018 referentes à realização de cadastros de usuários de recursos hídricos em outras bacias, além das mencionadas anteriormente.

O procedimento de cadastramento pode ser efetuado de maneira online pelos próprios usuários por meio da plataforma do Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA, através do link <http://sistema.seia.ba.gov.br/>, acessando o módulo de cadastro online denominado CERH - Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos.

Com o intuito de promover, educar e estimular os usuários de água a compreenderem os preceitos estabelecidos na Lei nº 11.612/2009, e os benefícios decorrentes dessa legislação para a população, o estado da Bahia adotou uma estratégia que inclui reuniões de mobilização e cadastramentos presenciais. Através de visitas às propriedades e empreendimentos, procurou-se esclarecer às comunidades e aos usuários a importância do correto cadastramento. Essa abordagem visa assegurar que os registros sejam realizados e atualizados de maneira adequada pelos Usuários de Água.

As informações coletadas pelas empresas contratadas durante as visitas aos municípios foram incorporadas ao Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos – SEIA/CERH, integrando-se aos dados já cadastrados na plataforma online. Esse procedimento, independentemente da presença dos cadastradores, contribui para o controle e o planejamento das ações de gestão dos recursos hídricos.

### **3.METODOLOGIA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS CADASTROS**

De acordo com Janaina Novaes Sobrinho, então Coordenadora da Coordenação de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos do Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGÁ, a metodologia empregada na Campanha foi baseada na formulação de um plano de ações com atividades destinadas a fortalecer os diversos processos participativos, adotando um enfoque convocatório para envolver os usuários no cadastramento.

Foi conduzida uma série de reuniões em locais indicados pelo órgão gestor estadual, em parceria com os municípios, com a participação da população local. O propósito dessas reuniões era informar sobre os objetivos e a relevância do cadastramento, apresentar a empresa e os técnicos responsáveis pelo serviço, além de responder às perguntas dos usuários e dissipar eventuais dúvidas. Complementando a abordagem, foi desenvolvido um extenso material informativo, incluindo faixas com informações sobre os dias de cadastro nos municípios, entrevistas em estações de rádio locais para responder às questões do público e divulgação através de carros de som e distribuição de panfletos.

A metodologia foi dividida nas fases descritas a seguir, que foram desenvolvidas de maneira cronológica:

- Mobilização, comunicação e sensibilização;
- Reuniões convocatórias;
- Realização do Cadastro de Usuários dos Recursos Hídricos nas propriedades e empreendimentos;
- Inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos – SEIA, na aba do CERH – Cadastro Estadual de Recursos Hídricos.

Na fase de campo, os cadastradores visitaram as propriedades e preencheram um formulário com os dados dos usuários de água. Isso incluiu informações gerais como nome, CPF/CNPJ e endereço de correspondência, além de detalhes relacionados ao tipo de uso da água (superficial, subterrâneo, lançamento de efluentes, barramento), finalidade do uso, vazão empregada e outras informações essenciais para o cadastro.

Os cadastradores enfatizaram a importância da precisão das informações prestadas por todos os usuários e esclareceram que os dados coletados seriam inseridos no sistema SEIA. Também destacaram que os próprios usuários teriam a possibilidade de revisar e atualizar essas informações conforme necessário. As prefeituras receberam orientações quanto à inclusão das informações no sistema SEIA. Foi sugerido designar um representante do órgão municipal para realizar futuras alterações, já que muitos usuários podem não ter os recursos para atualizar seus próprios cadastros.

Após a etapa de campo foi realizada pelas empresas contratadas a inserção dos dados coletados em campo no sistema SEIA, na aba referente ao CERH.

O objetivo do Cadastro Nacional e Estadual de Recursos Hídricos é que os usuários da água declarem seus usos, para que o Poder Público tenha conhecimento das demandas pelo uso da água, para o planejamento de ações, podendo gerir possíveis conflitos e garantir que os usos prioritários sejam atendidos.

#### **4. CONCLUSÃO**

Dentro dos termos da Resolução nº 317 de 26 de agosto de 2003, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA instituiu o CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos. Esse cadastro tem como objetivo a integração de dados relacionados aos usuários de recursos hídricos de domínio federal e estadual em todo o país. Esse empreendimento visa compreender a demanda real pelo uso da água, aprimorando o planejamento das ações da ANA e apoiando a implementação das estratégias das políticas de recursos hídricos. A coleta e inserção das informações no CNARH são incumbências das entidades gestoras, de acordo com a Resolução ANA nº 1.935 de 2017.

No contexto do Estado da Bahia, foi instituído o CERH - Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos, uma plataforma hospedada no Sistema Estadual de Informações Ambientais - SEIA. Essa plataforma tem a responsabilidade de centralizar todas as informações concernentes aos usos de recursos hídricos, visando ao conhecimento e controle do estado da Bahia. No entanto, apesar de estar prevista a integração entre o CERH e o CNARH em 2018, essa interação não se efetivou até a data de redação deste artigo, conforme constatado por meio de pesquisas e documentado na Ata da reunião ordinária nº 47 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, datada de 22 de abril de 2021. Hoje a inserção dos cadastros de usuários de

recurso hídricos do estado da Bahia no CNARH se dá de forma manual pela Coordenação de Cadastro de Usuários e Segurança e Barragens - COCSB do órgão. Uma forma retrógrada, que pode ocasionar em erros durante os processos de organização dos dados, que vêm através do setor de outorga, até a etapa de inserção destes no CNARH.

O Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos desempenha um papel crucial na gestão eficiente dos recursos hídricos, tanto em âmbito estadual quanto federal. Através deste cadastro, é possível adquirir um entendimento completo dos diferentes tipos de uso da água, permitindo o planejamento e gerenciamento integrados dos potenciais conflitos. Essa abordagem assegura o acesso equitativo para todos os interessados e prevê a continuidade dos usos prioritários, mesmo em cenários de escassez. Além disso, o cadastro estabelece uma base sólida para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a gestão sustentável dos recursos hídricos, visando à preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

Diante desse contexto, é imperativo que o estado direcione esforços para a integração dos sistemas de gestão estadual utilizados pelo órgão responsável pela administração dos recursos ambientais, incluindo recursos hídricos, com o sistema CERH e o CNARH. Isso simplificaria o acesso às informações de maneira prática e eficiente, minimizando possíveis equívocos e otimizando a eficácia da gestão. O estado também deve encorajar as prefeituras a promover a divulgação e a cooperação das comunidades no processo de declaração dos usos da água, contribuindo para um retrato mais fiel da realidade da bacia hidrográfica. Além disso, a fiscalização do órgão em relação à veracidade das informações declaradas e aos usos não declarados é uma medida de grande relevância.

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de financiamento 001, agradeço também ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua, Projeto CAPES/ANA AUXPE Nº. 2717/2015, pelo apoio técnico científico aportado até o momento.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 11.612 de 08 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, **o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências**. Publicado por Governo do Estado da Bahia, 08 outubro. 2009.

BAHIA. CONERH. CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - Resolução nº 96 de 12 de março de 2014. **Estabelece diretrizes e critérios gerias para a outorga do direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado da Bahia, e dá outras providências**. Salvador, 12 de março de 2014, Diário Oficial da Bahia.

ANA - Agência Nacional de Águas. Resolução nº 126, de 29 junho de 2011 – Brasília (DF). **Estabelecer diretrizes para o cadastro de usuários de recursos hídricos e para a integração das bases de dados referentes aos usos de recursos hídricos superficiais e subterrâneos**.

ANA - Agência Nacional de Águas. Resolução nº 317, de 26 agosto de 2003 – Brasília (DF). **Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH para registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado usuárias de recursos hídricos**.

SOBRINHO, N.J., SILVA, P. H. L, ROCHA, C. I. D, NASCIMENTO, C, FREITAS, S.A. (2011) **“Metodologia se Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos Aplicada em Áreas de Conflito de Uso da Água no Estado da Bahia”**. XIX Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos - Maceió - AM. (27/11 a 01/12/2011).